

Auditoria Social

*Schebna Moreno Pinho**



Por que nós contadores não instituímos a auditoria de Entidade sem fins lucrativos, Fundações e ONGs. Há alguns anos, assisti duas reportagens que me fizeram pensar sobre o assunto. Uma foi a respeito de um orfanato em que seus diretores desviavam recursos doados (inclusive de várias personalidades famosas) para as suas contas pessoais.

A “maracutaia” só foi debelada graças a uma denúncia que fizeram a justiça, que acarretou na realização de uma investigação nas finanças e contabilidade do orfanato. Em outro programa jornalístico, foi divulgado que o tesoureiro de um clube possuía em mãos toda a contabilidade do clube em que mostrava indícios de corrupção por parte da Diretoria. Quando este resolveu denunciar acabou sendo assassinado. Durante a reportagem, a juíza encarregada do caso determinou uma perícia contábil para averiguar os prováveis desvios que ocorreram no clube. Ora, por força da Lei Federal Nº 6.404/76, tem-se que apenas as empresas de capital aberto são obrigadas a possuírem uma auditoria anual em suas contas.

Bem, a finalidade da auditoria que se proponho é diferente de uma auditoria normal empregada nas empresas privadas, trata-se de uma auditoria cuja finalidade é fiscalizar o correto emprego de doações, pagamentos de carnês para clubes e instituições civis sem fins lucrativos. Essa auditoria iria servir como prevenção contra absurdos que se vê nos noticiários. As empresas contábeis encarregadas de realizar essas auditorias poderiam reivindicar ao governo um benefício fiscal (um desconto a nível federal, estadual ou municipal) por realizarem tão importante serviço a comunidade e ganhariam com publicidade e marketing junto ao público, já que dificilmente essas instituições teriam recursos para bancar tais auditorias. Os resultados dessas auditorias seriam remetidos ao Ministério Público no caso de constatar irregularidades nos auditados e seriam fixados em lugares visíveis na própria instituição auditada.

Imagino que pessoas de bom senso só se vinculariam as instituições civis que estivessem regularmente auditadas para fins de doações, vinculação e associação. Poderiam também as empresas juniores de contabilidade realizar tais auditorias que serviriam de aprendizado para nossos futuros bacharéis em contabilidade com a supervisão de um contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Prevenir não é melhor do que remediar? Não seria melhor do que ver auditores verificando bolinhas de loteria?

Mesmo que um clube ou uma associação tivesse um Conselho Fiscal, quem garantiria a isonomia desse Conselho? Teria esse Conselho conhecimentos técnicos suficientes para detectar uma fraude ou um desvio de recursos? Não seria melhor um auditor fazer esse trabalho já que ele foi preparado para isso? Deixo aqui minhas questões para reflexão.

Schebna Moreno Pinho é formado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal da Bahia- UFBA e na Sefaz é Analista Fazendário no Setor de Análise e Conciliação das Contas (SECAC) da Coordenadoria de Contabilidade (CCT) da Controladoria Geral do Município